



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.160/2009 **DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e, suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o superávit financeiro vinculado aos recursos do IGDBF de 2008 no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 4º - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009”, suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	02-PODER EXECUTIVO
UNID.ORÇAMENTARIA:	03-ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID.EXECUTORA:	01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08-Assistência
SUBFUNÇÃO:	244-Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0003-Coordenação da Assistência Social Geral
ATIVIDADE:	2.026 Gestão do Bolsa Família
CAT.ECONOMICA:	3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
COD. APLICAÇÃO:	500.01-FNAS IGDBF

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão de conformidade com o artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Junho de 2009.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal